



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273, de 11 de junho de 2014

Aposenta, por tempo de contribuição, o servidor **Aldino Peiter** no cargo de Auditor Fiscal Tributário I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.033, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **Aldino Peiter** no cargo de Auditor Fiscal Tributário I, Grupo Ocupacional A-3, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência “U” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 9.004,03 (nove mil e quatro reais e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 274, de 13 de junho de 2014

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Tatiane Regina Mocelin**, do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 11 de junho de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.205, de 11 de junho de 2014;

II – **Jackson Antonio Longen**, do cargo de Técnico Desportivo I - Karatê, Grupo Ocupacional B-3, a contar de 12 de junho de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.403, de 12 de junho de 2014;

III – **Daniela Regina do Nascimento Sorti**, do cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 12 de junho de 2014, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 21.428, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 275, de 16 de junho de 2014

Exonera, a pedido, **Paulo dos Santos** do cargo em comissão de Secretário de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.835, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Paulo dos Santos** do cargo em comissão de Secretário de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 2

PORTARIA Nº 276, de 16 de junho de 2014

Designa **João Luis Raimundo Nogueira** para responder, interinamente, pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **João Luis Raimundo Nogueira** para responder, interinamente, pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel e fluido agente redutor líquido automotivo para caminhões, por um período de 12 meses para veículos do Município de Toledo, conforme Convênio nº 4500027683, que entre si celebraram o Município de Toledo e ITAIPU. **DATA DE ABERTURA:** 11 DE JULHO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.159.296,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014

OBJETO: aquisição de materiais de consumo e expediente, quadros para realização de cursos e aparelhos para uso dos equipamentos nos Centros da Juventude do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 02 DE JULHO DE 2014, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.199,18 (vinte e um mil cento e dezenove reais e dezoito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, copa/cozinha, higiene/limpeza, elétrico e eletrônico, ar condicionado/embalagens, tela de poliéster, bobina para suco, material para instalação de câmeras, EPIS, resistência entre outros, para a Cozinha Social e Restaurantes Populares, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 03 de JULHO de 2014, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

OBJETO: seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais para desenvolver atividades circenses, nas unidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme plano de ação e cofinanciamento do MDS – portaria nº 459 de 09 de setembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 07 de JULHO de 2014, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para *aquisição de materiais hospitalares* a serem utilizados nas Unidades de Saúde, Mini Hospital e UPA do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 08 de JULHO de 2014, às 08h30min

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2014

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 01: Serviços de iluminação na Rua Capitão Leônidas Marques, entre as Ruas Nilo Cairo e Domingos Miotto – Vila Pioneiro, neste Município de Toledo – PR; Lote 02: Serviços de iluminação na Rua Guarani, entre Ruas Padre Henrique Helling e Cristo Rei – Vila Pioneiro, neste Município de Toledo – PR; Lote 03: Serviços de iluminação na Rua Barão do Rio Branco, entre a Rua Anápolis e Rodovia PRT 163, neste Município de Toledo – PR; **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 03 de JULHO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.842,20 (duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), sendo: Lote 01: R\$ 36.846,89 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); Lote 02: R\$ 60.760,80 (sessenta mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). Lote 03: R\$ 183.234,51 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2014

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: **Lote 01:** Reforma de Instalações Elétricas na CMEI Nona Gema, localizada na Rua Reinaldo Barilli, Lote 183, Quadra 60, Loteamento Conjunto Habitacional São Francisco II, neste Município de Toledo, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos, especificações a seguir e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **Lote 02:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de confecção e instalação de grade de proteção em ferro, no CMEI Sueli Gruber, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, 721 Jd Panorama II, conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 08 de JULHO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.262,98 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo: Lote 01: R\$ 16.467,98 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos); Lote 02: R\$ 9.795,00 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais);

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa a baixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

ATIVIDADE: Loteamento Residencial Nascer do Sol.

ENDEREÇO: Chácara nº62.A, integrantes da subdivisão do Lote Rural nº21.A/22.A.1, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia – Bairro Pioneiro.

MUNICÍPIO: Toledo.

VALIDADE: 11/06/2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 3

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para Loteamento Residencial Nascer do Sol a ser implantado na Chácara nº62.A, integrantes da subdivisão do Lote Rural nº21.A/22.A.1, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada neste Município da Comarca de Toledo-PR.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A empresa a baixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: MUNICÍPIO DE TOLEDO.

ATIVIDADE: Loteamento Residencial Silfredo Muller.

ENDEREÇO: Chacara nº01, da Subdivisão do Lote rural nº68/69/70.A.2.2, do 15º Perimetro da Fazenda Britania, situado no Distrito de Vila Nova do Município da Comarca de Toledo, Estado Paraná.

MUNICÍPIO: Toledo.

VALIDADE: 09/06/2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que requereu ao IAP, Licença de operação para Loteamento Residencial Silfredo Muller a ser implantado na Chácara nº01, da Subdivisão do Lote rural nº68/69/70.A.2.2, do 15º Perimetro da Fazenda Britania, situado no Distrito de Vila Nova do Município da Comarca de Toledo, Estado Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – TRÂNSITO OBJETO: DATA DE ABERTURA: VALOR MÁXIMO:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 043/2014

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan - Presidente, Paulo Jorge Silva de Oliveira e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviço de castração de cães fêmeas até 15kg (quinze quilos), conforme Lei Municipal "R" nº 47, de 31 de maio de 2012**, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Toledo-Pr, por um período de 12 meses; conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo anexo, especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I), a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CLINICA VETERINÁRIA SANTOS LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 249,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 16 de Junho de 2014.

**ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

TERMO DE CONVÊNIO - CONCEDENTE: Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal da Cultura - **CONVENIENTE: Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula"**, CNPJ 77.301.471/0001-64, tendo como objeto: efetuar a transferência de recursos financeiros para custear parte das despesas com a realização do VIII Festival Toledense de Arte e Tradição (FESTOART 2014), conforme Lei Municipal "R" nº 62, de 22 de maio de 2014. **VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.13.392.0015-2065, Conta nº 3780, Fonte nº 000 0/1/7/0/0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – até 30/06/2014, a contar da data da assinatura. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Até 31/07/2014, a contar da data da assinatura. **DATA E ASSINATURA** – 13 de junho de 2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E ATLETAS DO FUTSAL FEMININO DE TOLEDO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "ESPORTE CIDADÃO".

O Município de Toledo, através da Secretária de Esportes e Lazer, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo – PR, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE**, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E ATLETAS DO FUTSAL FEMININO DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ nº 08.242.925/0001-50, com sede na Rua Mário Pudell, S/N – Sala nº 01, Vila Pioneiro, Toledo/PR, através de seu representante legal Sra Rafaela Cristina Mottin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.792.535-6 e do CPF nº 081.683.539-00, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 771, Centro, Toledo/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas:

O Termo de Convênio nº 028/2014 (SMEL), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo.

§ 1º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

§ 2º - O repasse do recurso a ser transferido pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, correrá à conta do Projeto Atividade código 10.001.27.243.00216-110 – Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa 33.50.41.75.00, Conta nº 6710, Fonte 000 0/1/7/0/0 e conta do Projeto Atividade código 10.001.27.811.00212-115 – Aprimoramento das Atividades Esportivas/Rendimento, Natureza da Despesa 33.50.41.75.00, Conta 6910, Fonte 000 0/1/7/0/0 o qual será depositado na Conta Corrente do Conveniente nº 76.472-8,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 4

da agência nº 0587-8, do Banco do Brasil S/A.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o décimo dia útil após a data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 028/14 (SMEL), em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 10 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

RAFAELA CRISTINA MOTTIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2014 (SMEL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “ESPORTE CIDADÃO”.

O Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo – PR, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE**, e a Entidade **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0070-11, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, Toledo/PR, através de seu representante legal Sra Irmã Luiza Menin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 937.519-8 e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, Toledo/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas:

O Termo de Convênio nº 026/2014 (SMEL), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), o qual será realizado

de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo.

§ 1º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

§ 2º - O repasse do recurso a ser transferido pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, correrá à conta do Projeto Atividade código 10.001.27.243.00216-110 – Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa 33.50.41.75.00, Conta nº 6710, Fonte 000 0/1/7/0/0, o qual será depositado na Conta Corrente do Convênio nº 20.653-9, da agência nº 0587-8, do Banco do Brasil S/A.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o décimo dia útil após a data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 026/14 (SMEL), em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.
Toledo, 10 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2014 (SMEL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO DE TOLEDO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “ESPORTE CIDADÃO”.

O Município de Toledo, através da Secretaria de Esportes e Lazer, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo – PR, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE**, e a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 5

Entidade **ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ nº 10.324.623/0001-73, com sede na Rua João Paulo I, nº 152, Jardim Concórdia, Toledo/PR, através de seu representante legal Sr Wilson Vicente Wolfart, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.317.394-6 e do CPF nº 546.275.329-20, residente e domiciliada na Rua João Paulo I, nº 152, Jardim Concórdia, Toledo/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas:

O Termo de Convênio nº 027/2014 (SMEL), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), o qual será realizado de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo.

§ 1º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

§ 2º - O repasse do recurso a ser transferido pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, correrá à conta do Projeto Atividade código 10.001.27.811.0021.2115 – Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa 33.50.41.75.00, Conta nº 6910, Fonte 000 0/1/7/0/0, o qual será depositado na Conta Corrente do Convenente nº 3.868-9, da Agência nº 0726, do Caixa Econômica Federal.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o décimo dia útil após a data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 027/14 (SMEL), em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 10 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

VILSON VICENTE WOLFART
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT.

O **Município de Toledo**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE TOLEDO – ACIT**, inscrita no CNPJ sob nº 78.116.423/0001-69, com sede na Av. Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, 2º andar, Centro, Toledo, Paraná, através de seu representante legal, **LUIS EDUARDO CHRISPIM GUARANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.929.354-7 – SSP/MG e do CPF nº 863.862.557-04, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 2320, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**.
O Termo de Convênio nº 001/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

§ 2º – Para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula nº 81765-1, através da Portaria Municipal nº 271, de 10 de junho de 2014.

As demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o décimo dia útil após a data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/14, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 10 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDEMAR ROCKENBACH
SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

LUIS EDUARDO CHRISPIM GUARANA
PRESIDENTE DA ACIT

Testemunhas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 6

Termo de Convênio nº 12/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Orlando Luiz Basei e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 13/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Amélio Dal Bosco e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 14/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Jardim Concórdia e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 24/03/2014 e vigência até 30/06/2014.

Termo de Convênio nº 15/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Ari Arcássio Gossler e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 16/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Waldyr Luiz Becker e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.833,00 (mil oitocentos e trinta e três reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 4.277,00 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 17/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Henrique Brod e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 18/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 19/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Osvaldo Cruz e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 7

Termo de Convênio nº 20/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.278,00 (mil duzentos e setenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 21/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Friedrich e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 22/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos João Treis e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 23/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 24/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Ivo Welter e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto

na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 25/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Dewes e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 26/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Olivo Beal e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 3.401,00 (três mil quatrocentos e um reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 27/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 28/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal São Dimas e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 8

Termo de Convênio nº 29/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Santo Antônio e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 30/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Egon Werner Bercht e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 31/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 4.936,00 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 32/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Reinaldo Arrosi e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 33/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal André Zenere e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos

rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 5.913,00 (cinco mil novecentos e treze reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 34/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Alberto Santos Dumont e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 35/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Tomé de Souza e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 36/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Anita Garibaldi e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.262,50 (mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 3.787,50 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 37/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 9

Termo de Convênio nº 38/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 39/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal São Luiz e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 40/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Arsênio Heiss e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 41/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Scain e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 42/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos

rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 43/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 44/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal São Pedro e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 45/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 46/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Katuscia Gayardo e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 10

Termo de Convênio nº 47/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Pingo de Gente e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.
Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 48/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Iraci de Souza Batista e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 49/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Vó Tharcila e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 50/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Hilda Angela de Marchi e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 51/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Crescer e Aprender e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos

rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 52/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Dalva Nogueira e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 53/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Nono Giacomazzi e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 54/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Nona Gema e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 55/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Cantinho da Alegria e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 11

Termo de Convênio nº 56/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI SESI e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 57/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Jenny Donaduzzi e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 58/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Cantinho Feliz e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 59/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Pequeno Polegar e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.000,00 (mil reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 60/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Angela Neotele Wessel e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na

Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 61/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Karina e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014. Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 62/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Professora Constantina Henkel e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 63/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Rita Luciane Francescon e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**

Termo de Convênio nº 64/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Diva Bordin Fontana e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital. **Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 12

Termo de Convênio nº 65/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Professora Elizia Ribeiro Carraro e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de custeio e R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

Termo de Convênio nº 66/2014 do Município de Toledo/PR e o Conselho de Apoio do CMEI Professora Cleusi Aparecida Berger e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, ano 2014.

Objeto: depósitos bancários que somam R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), recebida no exercício de 2014, em gastos de capital.

Data da assinatura em 16/06/2014 e vigência até 29/08/2014.

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/06/2014	1.599.032,29
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	10/06/2014	4.167,33
Fundo Nacional de Saúde	Bloco MC e AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	11/06/2014	72.866,25
Caixa Econômica Federal	Convênio CAIXA – Projeto Social Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Barcelona	11/06/2014	(18.583,28)
	NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA		

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 30/07/2014.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN2668	279270A000046515	31/05/2014	54522
AEA8091	279270A000046508	31/05/2014	55411
AMF0910	279270A000046509	31/05/2014	55411
AMN1012	279270A000046507	31/05/2014	55411
APK6565	279270A000046513	31/05/2014	55411
ARA4442	279270A000046519	31/05/2014	55416
ASC5953	279270A000046517	31/05/2014	55415
ASD6606	279270A000046510	31/05/2014	54600
AUK4621	279270A000046518	31/05/2014	55415
CLQ1288	279270A000046516	31/05/2014	59910
COP2250	279270A000046514	31/05/2014	55415
CZM2547	279270A000046511	31/05/2014	55411
JWR9033	279270A000046512	31/05/2014	55411
JYS4418	279270A000046505	24/05/2014	55680

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 31/07/2014.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIT0351	279270A000044939	12/06/2014	53800
AUL5604	279270A000041141	03/06/2014	60501
HSU6278	279270A000041142	05/06/2014	70561
HSU6278	279270A000041143	05/06/2014	52400



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 13

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 04/08/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8082	279270A000045405	08/04/2014	73662
AAK3472	279270A000045620	07/04/2014	55411
AAZ6667	279270R000015312	02/04/2014	74630
AAZ6667	279270R000015436	04/04/2014	74550
ABC1577	279270R000015399	03/04/2014	74550
ABF8153	279270R000015379	03/04/2014	74550
ACM5897	279270R000015406	04/04/2014	74550
ADM4117	279270R000015404	03/04/2014	74550
ADM8140	279270R000015308	02/04/2014	74550
ADN3535	279270A000044499	07/04/2014	54870
ADO0110	279270A000045615	07/04/2014	54600
AEK9658	279270R000015458	04/04/2014	74550
AEW0275	279270A000044912	04/04/2014	54600
AFH9483	279270R000015355	02/04/2014	74550
AGA2791	279270A000045252	17/03/2014	73662
AGJ6622	279270R000015387	03/04/2014	74550
AGK6677	279270R000015335	02/04/2014	74550
AGM5897	279270R000015443	04/04/2014	74550
AGS6500	279270R000015479	04/04/2014	74550
AHD7327	279270R000015381	03/04/2014	74550
AHF2356	279270R000015420	04/04/2014	74630
AHS7052	279270A000045622	07/04/2014	55411
AIG1331	279270R000015331	02/04/2014	74550
AII5564	279270R000015475	04/04/2014	74550
AIZ8835	279270A000045602	01/04/2014	55416
AJN7010	279270R000015325	02/04/2014	74550
AJP4191	279270R000015365	02/04/2014	74550
AKD6849	279270R000015462	04/04/2014	74550
AKS0865	279270R000015345	02/04/2014	74550
AKS5444	279270R000015407	04/04/2014	74550
AKX2912	279270R000015433	04/04/2014	74550
ALC8711	279270A000045626	20/03/2014	55500
ALG4864	279270A000042366	03/04/2014	73662
ALI8170	279270A000045616	07/04/2014	54522
ALS4687	279270A000045617	07/04/2014	55415
AMD0677	279270R000015416	04/04/2014	74550
AMQ0997	279270R000015445	04/04/2014	74550
AMW8948	279270R000015326	02/04/2014	74550
AMY9732	279270R000015455	04/04/2014	74630
ANL9596	279270R000015341	02/04/2014	74550
ANO0121	279270R000015418	04/04/2014	74550
ANO9981	279270R000015344	02/04/2014	74550
AOA7031	279270A000045605	01/04/2014	55411
AOB4015	279270R000015394	03/04/2014	74630
AOG7702	279270R000015360	02/04/2014	74550
AOI2713	279270A000045629	20/03/2014	54600
AON7362	279270R000015434	04/04/2014	74550
AOO4930	279270R000015441	04/04/2014	74550
AOS9669	279270R000015353	02/04/2014	74630
APA5099	279270R000015419	04/04/2014	74550
APA7712	279270A000045402	21/03/2014	51851
APB1144	279270R000015361	02/04/2014	74550
APJ0039	279270A000045606	01/04/2014	55415
APK0091	279270R000015386	03/04/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 14

APP2715	279270R000015347	02/04/2014	74550
APP7268	279270R000015448	04/04/2014	74550
APP9576	279270A000045618	07/04/2014	55500
APQ6853	279270R000015413	04/04/2014	74550
AQC6823	279270A000045627	20/03/2014	55500
AQJ1757	279270R000015375	02/04/2014	74630
AQK1415	279270R000015320	02/04/2014	74550
AQP6792	279270R000015453	04/04/2014	74550
AQS2814	279270A000045612	04/04/2014	55415
AQZ0792	279270R000015368	02/04/2014	74630
ARA9925	279270R000015318	02/04/2014	74550
ARB9864	279270R000015382	03/04/2014	74550
ARC3551	279270R000015437	04/04/2014	74550
ARD5789	279270R000015402	03/04/2014	74550
ARL6695	279270R000015383	03/04/2014	74550
ARL6837	279270R000015324	02/04/2014	74550
ARL9795	279270R000015377	03/04/2014	74550
ARN9795	279270R000015447	04/04/2014	74550
ARQ2077	279270R000015372	02/04/2014	74550
ARR5743	279270A000045628	20/03/2014	55500
ARU9039	279270R000015432	04/04/2014	74550
ARV5816	279270R000015370	02/04/2014	74550
ASF9949	279270R000015417	04/04/2014	74550
ASG3440	279270R000015385	03/04/2014	74550
ASG5906	279270A000044918	28/04/2014	54600
ASJ1304	279270R000015366	02/04/2014	74550
ASL4453	279270R000015472	04/04/2014	74550
ASM7328	279270R000015389	03/04/2014	74550
ASN9451	279270R000015477	04/04/2014	74550
ASQ4299	279270A000044498	07/04/2014	51851
ASQ4393	279270A000043080	05/04/2014	60412
ASS2456	279270R000015346	02/04/2014	74550
AST5146	279270A000045619	07/04/2014	55500
ASV8485	279270R000015468	04/04/2014	74550
ASW7053	279270R000015373	02/04/2014	74550
ASX1443	279270R000015410	04/04/2014	74550
ASZ9432	279270A000045609	04/04/2014	54600
ATC1539	279270R000015473	04/04/2014	74550
ATC5085	279270R000015467	04/04/2014	74550
ATF0953	279270R000015460	04/04/2014	74550
ATH5228	279270R000015398	03/04/2014	74630
ATH5230	279270R000015376	02/04/2014	74630
ATK2446	279270R000015332	02/04/2014	74550
ATK4362	279270R000015422	04/04/2014	74550
ATN2615	279270R000015352	02/04/2014	74550
ATQ0682	279270R000015359	02/04/2014	74550
ATQ5813	279270R000015342	02/04/2014	74550
ATS7192	279270A000045621	07/04/2014	55411
ATU0659	279270R000015364	02/04/2014	74550
ATU1199	279270R000015471	04/04/2014	74550
ATW0608	279270R000015378	03/04/2014	74550
ATW3657	279270R000015356	02/04/2014	74550
ATY6391	279270R000015457	04/04/2014	74550
AUD8157	279270R000015339	02/04/2014	74550
AUG4890	279270R000015438	04/04/2014	74550
AUH5090	279270R000015408	04/04/2014	74550
AUJ9734	279270R000015429	04/04/2014	74550
AUL5604	279270A000045607	01/04/2014	55415
AUO0513	279270R000015371	02/04/2014	74550
AUP5795	279270A000045403	01/04/2014	55411



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 15

AUS2840	279270R000015396	03/04/2014	74550
AUT4725	279270A000042368	05/04/2014	73662
AUU7290	279270R000015414	04/04/2014	74550
AUV3852	279270R000015428	04/04/2014	74630
AUV7855	279270R000015446	04/04/2014	74550
AUX8646	279270A000045601	01/04/2014	55412
AUY9254	279270R000015388	03/04/2014	74550
AUZ0937	279270R000015316	02/04/2014	74550
AUZ7522	279270R000015350	02/04/2014	74550
AVD3252	279270A000044901	14/03/2014	54600
AVF1942	279270R000015351	02/04/2014	74550
AVH9508	279270R000015322	02/04/2014	74550
AVI1517	279270A000045604	01/04/2014	55416
AVM2609	279270R000015423	04/04/2014	74550
AVM4080	279270A000043787	31/03/2014	54522
AVM4888	279270A000045632	20/03/2014	60412
AVM7461	279270R000015362	02/04/2014	74630
AVN6583	279270R000015451	04/04/2014	74550
AVO3367	279270R000015439	04/04/2014	74550
AVS9011	279270R000015395	03/04/2014	74550
AVU4384	279270A000045624	20/03/2014	55090
AVV5421	279270R000015314	02/04/2014	74550
AVX5388	279270R000015470	04/04/2014	74550
AVZ0627	279270R000015337	02/04/2014	74630
AVZ1006	279270R000015469	04/04/2014	74550
AWD8770	279270R000015323	02/04/2014	74550
AWE3237	279270R000015349	02/04/2014	74550
AWF3931	279270A000043078	05/04/2014	60412
AWG2927	279270A000043788	01/04/2014	73662
AWI2146	279270A000044911	04/04/2014	55415
AWI9421	279270A000045603	01/04/2014	54600
AWJ2059	279270R000015369	02/04/2014	74550
AWK2814	279270R000015329	02/04/2014	74550
AWM1052	279270R000015464	04/04/2014	74550
AWO3516	279270R000015476	04/04/2014	74550
AWP7944	279270A000044919	28/04/2014	54600
AWR2150	279270R000015426	04/04/2014	74630
AWS8082	279270R000015363	02/04/2014	74550
AXA5136	279270A000045614	04/04/2014	54600
AXC2381	279270R000015391	03/04/2014	74550
AXD4872	279270R000015321	02/04/2014	74550
AXG8434	279270R000015319	02/04/2014	74630
AXI6184	279270R000015463	04/04/2014	74550
AXK4861	279270R000015424	04/04/2014	74550
AXL1428	279270R000015348	02/04/2014	74550
AXM5836	279270A000045631	20/03/2014	55415
AXN4334	279270R000015466	04/04/2014	74630
AXP7978	279270R000015411	04/04/2014	74630
AXQ5905	279270R000015327	02/04/2014	74630
AXS2303	279270A000044496	07/04/2014	60412
AXS2848	279270R000015390	03/04/2014	74550
AXS3978	279270A000043646	15/03/2014	55500
AXS5030	279270R000015401	03/04/2014	74630
AXX0110	279270R000015409	04/04/2014	74550
AXX0959	279270R000015442	04/04/2014	74550
AXX6809	279270A000045625	20/03/2014	56731
AXY2208	279270R000015421	04/04/2014	74550
AXY5369	279270R000015450	04/04/2014	74550
AXZ9254	279270R000015334	02/04/2014	74550
AYB1026	279270R000015358	02/04/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 16

AYC0886	279270R000015459	04/04/2014	74550
BAF4141	279270R000015427	04/04/2014	74550
BAV9998	279270A000045623	20/03/2014	60412
BCC2900	279270R000015357	02/04/2014	74630
BEA1629	279270R000015313	02/04/2014	74550
BEI0042	279270A000045630	20/03/2014	55415
BET8387	279270R000015310	02/04/2014	74630
BEW2223	279270R000015380	03/04/2014	74550
BHG9039	279270A000044497	07/04/2014	51851
BIV7490	279270R000015465	04/04/2014	74550
BNX8172	279270A000045114	18/03/2014	59670
BUS2160	279270R000015340	02/04/2014	74550
BVH7771	279270R000015456	04/04/2014	74550
CBC7201	279270R000015338	02/04/2014	74630
CBK3780	279270R000015343	02/04/2014	74550
CJH2414	279270R000015425	04/04/2014	74550
CKK5822	279270R000015461	04/04/2014	74550
COY9828	279270R000015435	04/04/2014	74550
CQX3131	279270A000045406	09/04/2014	73662
DAD6804	279270A000043648	15/03/2014	55500
DFL1715	279270R000015392	03/04/2014	74550
DHG3383	279270R000015317	02/04/2014	74550
DIP4184	279270A000045610	04/04/2014	54600
DIQ9653	279270A000045251	12/03/2014	73662
DNI6247	279270R000015400	03/04/2014	74550
DNT9195	279270R000015374	02/04/2014	74550
DQW4370	279270R000015452	04/04/2014	74550
EDM3207	279270R000015431	04/04/2014	74550
EQA1053	279270R000015403	03/04/2014	74550
ERI3622	279270A000044500	08/04/2014	56650
ETA4816	279270R000015449	04/04/2014	74550
FIU2727	279270R000015430	04/04/2014	74550
GOA7606	279270R000015367	02/04/2014	74550
HDM3234	279270A000045253	01/04/2014	73662
HGH8405	279270R000015393	03/04/2014	74550
HJW9693	279270R000015384	03/04/2014	74550
IEO7754	279270R000015415	04/04/2014	74550
IIH5801	279270R000015309	02/04/2014	74550
IMJ9490	279270R000015474	04/04/2014	74550
IOR4939	279270R000015440	04/04/2014	74550
JEX5235	279270R000015412	04/04/2014	74550
JGV7576	279270R000015444	04/04/2014	74550
JUY5190	279270A000045118	21/03/2014	73662
JYL3042	279270A000043647	15/03/2014	55500
KJH2649	279270R000015336	02/04/2014	74550
KLM9526	279270R000015315	02/04/2014	74550
LCP7812	279270R000015397	03/04/2014	74550
LKL9401	279270R000015311	02/04/2014	74630
LNO7040	279270R000015330	02/04/2014	74550
LPI6034	279270R000015354	02/04/2014	74550
MDG1177	279270R000015454	04/04/2014	74550
MDH0283	279270A000045551	06/04/2014	52151
MDH0283	279270A000039950	06/04/2014	58350
MGC1906	279270R000015333	02/04/2014	74550
MHJ8271	279270A000045115	18/03/2014	73662
MNM6601	279270A000045613	04/04/2014	54524
MUJ6545	279270R000015328	02/04/2014	74630
NPU0428	279270A000042367	05/04/2014	73662
OBL6888	279270R000015478	04/04/2014	74550
OPD7849	279270R000015405	04/04/2014	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº 82, de 12 de junho de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar nº 7/2001, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que **“estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2015, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015”**.

As metas e prioridades da administração municipal estão em consonância com o Plano Plurianual do Município de Toledo para o período de 2014 a 2017. Atendem, ainda, algumas solicitações acolhidas em audiência pública realizada no dia 22 de maio passado, bem como o plano de governo que tem por objetivo a construção de um município para as pessoas.

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18/10/2012.

De acordo com as orientações contidas no referido Manual, elaborou-se os demonstrativos para a LDO 2015 de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

Somente nos Demonstrativos “I – Metas Anuais” e “III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores”, na meta para o Resultado Nominal, não constam dados da entidade previdenciária, pois o ativo disponível do regime próprio de previdência social não pode ser utilizado para cálculo do resultado nominal por tratar-se de reserva financeira para as aposentadorias futuras.

O Anexo de Metas Fiscais contém, ainda, dados relativos a exercícios passados, retroagindo até o ano de 2012, bem como a projeção para exercícios futuros, abrangendo até o ano de 2017.

O projeto de lei apresenta, também, análise dos seguintes dados:

- as metas anuais das receitas e das despesas projetadas para os exercícios de 2015 a 2017;
- o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2013;
- o comparativo das metas fiscais atuais com as dos três exercícios anteriores;
- a evolução do patrimônio líquido;
- a origem e a aplicação dos recursos da alienação de ativos;
- a avaliação financeira e atuarial do regime

- próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- a estimativa e compensação de renúncia de receita;
- a margem de expansão das DOCC – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- os riscos fiscais a que estará sujeita a administração municipal.

Por instrução da Portaria anteriormente referida, a projeção das receitas foi baseada nos seguintes parâmetros:

- o PIB – Produto Interno Bruto do Município de Toledo, divulgado pelo IBGE;
- a taxa de inflação para os anos de 2015 a 2017, projetada pelo Banco Central do Brasil;
- o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE;
- a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos;
- outros parâmetros que compõem o cenário macroeconômico, para o qual se utilizou a evolução das receitas do Município, com série histórica de dez anos.

Para a elaboração dos demonstrativos, fez-se necessária a utilização de metodologia e memória de cálculo consubstanciada nos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, que acompanham o incluso Projeto de Lei.

A legislação aprovada anteriormente à remessa do incluso projeto de lei a essa Casa, que trata da concessão de isenções e incentivos fiscais, já está sendo considerada na projeção das receitas municipais e na elaboração das propostas orçamentárias.

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado.

As prioridades e metas da administração municipal estão elencadas no **Anexo de Metas e Prioridades 2015**, com as metas definidas na coluna “meta quantitativa”.

Desde já, colocamos à disposição das comissões e dos Senhores Vereadores, os servidores que atuam no planejamento orçamentário do Município para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 18

PROJETO DE LEI Nº 113/2014

Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2015, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2015, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

Art. 2º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Toledo para 2015, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII – o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º – O Município de Toledo executará, no exercício de 2015, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;
- III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para

2015 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2015.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2015, fica o Executivo municipal autorizado a:

- I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;
- II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2015;
- III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2015.

§ 4º – Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 3º do artigo 3º desta lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – *Programa de Trabalho*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – *Operação Especial*, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 19

trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art. 5º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/1999, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/2001, nº 325/2001, nº 519/2001, nº 688/2005 e nº 338/2006, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária, observado o seguinte:

a) a classificação institucional deverá obedecer a legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;

b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 6º – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

II – ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 9º desta Lei;

II – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art. 8º – As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 9º – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do Produto Interno Bruto (PIB), da evolução da receita, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º – O Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

§ 2º – Os valores estimados no Demonstrativo I servirão como base para a projeção das receitas e despesas na elaboração da lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2015 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal e do § 3º do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Toledo, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 11 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 12 – O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 20

Parágrafo único – Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, observado o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município.

Art. 14 – O orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, será elaborado em valores de julho de 2014, podendo-se corrigi-los no mês de dezembro de 2014, mediante a aplicação do IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a novembro de 2014.

§ 1º – Após a publicação do decreto de abertura dos orçamentos da administração direta e indireta, estes poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no **caput** deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – A correção do orçamento poderá ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção.

§ 3º – O limite a ser estabelecido para o manejo orçamentário e para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais será calculado, independentemente, sobre os valores orçamentários atualizados, na forma do disposto neste artigo.

Art. 15 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo municipal colocará à disposição da Câmara Municipal as estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, fundacional e de fundos especiais, independentemente, até o limite de vinte por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e

remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

III – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

IV – a forma de utilização e montante da reserva de contingência;

V – as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;

VI – as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2015 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

I – redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II – redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III – redução do número de estagiários contratados;

IV – redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V – redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI – redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII – redução do custo com atividades administrativas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 21

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

§ 4º – O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º – Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do **caput** deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º – A transferência de recursos a instituições privadas para atendimento de despesas correntes ou de capital, compreendidas as subvenções, deverão ser autorizadas por lei específica e estar previstas no orçamento, compreendidos os créditos especiais, e atender às disposições do parágrafo único do art. 16, do parágrafo único do art. 17, do parágrafo único do art. 18 e dos arts. 19 e 21, todos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 8º – O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2015 será de, no mínimo, 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 9º – O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 10 – A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art. 19 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

I – estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e

II – disporá em metas mensais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 20 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais, não poderão ultrapassar, no ano de 2015, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

Art. 21 – A execução orçamentária deve obedecer aos preceitos do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária ou na base de cálculo das transferências constitucionais efetivados e/ou autorizados até 30 de setembro de 2014.

§ 1º – As leis de alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e/ou para parcelamento de créditos tributários, que são reeditadas anualmente deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício de 2015.

§ 2º – Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 23 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º – O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 2º – Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

Art. 24 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Município de Toledo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração dos servidores não-estáveis;

IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 22

CAPÍTULO VIII DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 25 – O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º – Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e que são parte integrante desta Lei.

§ 2º – Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2014, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2015, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2015.

§ 3º – Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO IX DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 26 – Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 4ª edição da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único – O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais após o envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Para cada fundo especial será elaborado plano de aplicação, cujo conteúdo estabelecerá:

- I – as fontes de recursos financeiros, determinadas pela lei de criação, classificadas nas categorias econômicas das Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- II – as aplicações, onde serão discriminadas:

- a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas de Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único – Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

Art. 28 – Nas ações dos fundos municipais e na programação de seus gastos, observar-se-ão as prioridades e metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 29 – Na elaboração do orçamento de investimentos das empresas municipais serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 30 – O orçamento de investimentos das empresas municipais compreenderá os programas de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha o capital ou a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 31 – Os investimentos à conta dos recursos oriundos da participação acionária do Município serão programados de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 32 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 33 – Caberá ao órgão de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.

Parágrafo único – A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária dar-se-á através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados da comunidade e a população em geral apresentarão suas proposições.

Art. 34 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 35 – Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 23

ATO Nº 42, de 12 de junho de 2014

Concede progressão por mérito e por titulação a servidora pública municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto nos incisos I e II, do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999, resolve:

Art. 1º - Este Ato concede progressão por mérito e por titulação a servidora pública municipal.

Art. 2º - Fica concedida progressão, por mérito e por titulação, a contar de 23 de maio de 2014, à servidora Fernanda Cristina Sanches, nomeada pela Portaria nº ME-41, de 20 de maio de 2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, cargo extinto pela Lei nº 2138, de 10 de julho de 2013, com aproveitamento no

novo cargo de provimento efetivo Assistente Legislativo com atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anterior, da Referência "A" para a Referência "E" do Nível NFM-III do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de junho de 2014

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente

LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 28 de MAIO de 2014.

Delibera pelo repasse dos recursos do FIA Municipal (Campanha do Imposto de Renda 2013).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reuniões ordinárias realizadas nos dias: 26 de Fevereiro e 28 de Maio de 2014, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Campanha do Imposto de Renda 2013, no valor per capita de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) para as Entidades não-governamentais registradas neste Conselho, conforme o atendimento de cada Entidade, podendo ser utilizados para despesas de Capital e Custeio, assim distribuídos:

I – Ação Social São Vicente de Paulo R\$ 96.822,00 (noventa e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R\$ 37.816,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais), sendo que R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), foram destinados para aplicação na Casa Lar;

III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R\$ 71.720,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais);

IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil, quatrocentos reais);

V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions” R\$ 52.812,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais);

VI – Centro Comunitário e Social Dorcas R\$ 153.220,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais), sendo que deste valor, R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais) será para aplicação na Unidade Casa Lar Dorcas;

VII – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA R\$ 8.476,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais);

VIII – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Anita Garibaldi – Programa Circo da Alegria R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - O valor total a ser repassado às entidades não-governamentais registradas no CMDCA é de R\$ 590.386,00 (quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e seis reais);

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução do CMDCA nº 04, de 26 de Fevereiro de 2014, a Resolução do CMDCA nº 08, de 26 de Fevereiro de 2014 e a Resolução do CMDCA nº 19, de 28 de Maio de 2014.
Toledo, 16 de Junho de 2014.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 17 de junho de 2014

Edição nº 1.030

Página 24

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para **placas para sinalização viária**, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **03/07/2014, até às 14h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 03/07/2014 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 17 de junho de 2014, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita1@emdur.com.br. Toledo, 16 de junho de 2014. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 049/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais elétricos para instalação do britador na Pedreira Municipal, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **04/07/2014, até às 14h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 04/07/2014 às 14h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 17 de junho de 2014, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail: licita1@emdur.com.br. Toledo, 17 de junho de 2014. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.